



PORTARIA nº.02/2020

Dispõe sobre o serviço em *home office* no âmbito do IPASPMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **VALDEMIR FERREIRA**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 008/2017 e art. 1º da Lei 2424/2012, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos decretos municipais nºs 166/2020, 178/2020 e 195/2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo Município de Jaguariaíva; e

CONSIDERANDO que o IPASPMJ atende, em sua maioria, pessoas com idade superior a 60 anos e, portanto, grupo de risco para doença.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que no período de 18/06/2020 a 02/07/2020 os servidores do IPASPMJ trabalharão em regime de *home office*.

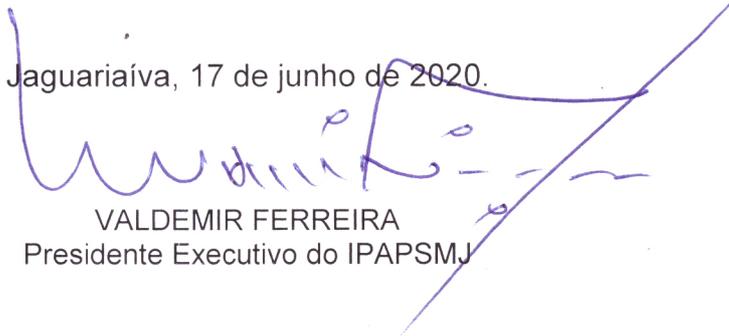
Parágrafo único. Eventual necessidade de contato com o IPASPMJ poderá se dar através do telefone/WhatsApp 3535-4909.

Art. 2º. A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva – IPASPMJ.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 17 de junho de 2020.


VALDEMIR FERREIRA
Presidente Executivo do IPASPMJ



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 080
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para que no período de **19 a 25 de junho de 2020**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS - PASEP;
- Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Órgão de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos menores;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO: GUARDIÃO PATRIMONIAL

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5ª	MURILDO SOARES	2323	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH DEVIDO DESISTÊNCIA DE DIEGO RODRIGUES MOREIRA
6ª	ADERLAN DA SILVA VAZ	3066	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SARH DEVIDO DESISTÊNCIA DE ARILDO CORREIA LETTE

Prefeitura Municipal de Jaguariáva, em 18 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SMECE

PORTARIA Nº 004/2020 – SMECE

REGULAMENTA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SMECE, NO PERÍODO DE 19/06/2020 À 02/07/2020 DEVIDO À PREVENÇÃO DO COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jaguariáva/PR, Srª Erla Maria Ribeiro de Mello, nomeada através do Decreto nº 181 de 03/06/2020, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a situação mundial vivenciada pelo avanço do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e as medidas de prevenção adotadas pelo Poder Executivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer escala de trabalho em sistema de rodízio para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no período de 19/06/2020 à 02/07/2020 para evitar aglomeração de servidores no local de trabalho.

Artigo 2º - O sistema de rodízio abrange as Instituições Municipais de Ensino, Departamentos, Setor Administrativo, Assessoria Pedagógica, Setor de Merenda e Pólo UAB.

Artigo 3º - As Escolas e CEMEI's Municipais realizarão sistema de rodízio, para os servidores dos cargos de direção, coordenação, auxiliar de serviços gerais e merendeira, conforme estabelecido pela SMECE e Diretoria da instituição. Os Documentadores Escolares estarão desempenhando suas atividades em horário normal nas segundas, quartas e sextas feiras. Também deverão prestar serviço remoto quando houver necessidade, ou solicitado pela chefia imediata. Os Educadores Infantis e Professores permanecem cumprindo as determinações contidas no Decreto Municipal nº 139/2020.

Artigo 4º - Os servidores lotados nos Departamentos, Setor Administrativo, Assessoria Pedagógica, Setor de Merenda e Pólo UAB, estarão realizando sistema de rodízio conforme designado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade de cada setor.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariáva, 19 de junho de 2020.

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 181 de 03/06/2020



IPASPMJ

PORTARIA nº.02/2020

Dispõe sobre o serviço em home office no âmbito do IPASPMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariáva – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor **VALDEMIR FERREIRA**, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 008/2017 e art. 1º da Lei 2424/2012, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto nos decretos municipais nºs 166/2020, 178/2020 e 195/2020, que dispõe sobre o enfrentamento da pandemia de COVID-19 pelo Município de Jaguariáva; e

CONSIDERANDO que o IPASPMJ atende, em sua maioria, pessoas com idade superior a 60 anos e, portanto, grupo de risco para doença.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido que no período de 19/06/2020 a 02/07/2020 os servidores do IPASPMJ trabalharão em regime de home office.

Parágrafo único. Eventual necessidade de contato com o IPASPMJ poderá se dar através do telefone/WhatsApp 3535-4909.

Art. 2º. A medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáva – IPASPMJ.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariáva, 17 de junho de 2020.

VALDEMIR FERREIRA
Presidente Executivo do IPASPMJ



SAMAE

PORTARIA 023/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Jaguariáva/PR, por intermédio de seu Presidente **DJALMA CAMARGO NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, estabelece para cumprimento por todos os servidores da autarquia que:

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS;

Considerando os Decretos Municipais 106/2020, 110/2020, 111/2020, 195/2020, o Decreto Estadual nº. 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfrentamento e contingenciamento da doença Covid-19 e a Lei Federal nº. 13879/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão do atendimento presencial, no período de 19/06/2020 (sexta-feira) à 05/07/2020 (domingo), sendo que todo e qualquer serviço deverá ser solicitado pelo atendimento remoto, pelos seguintes **Canais de atendimento: Fone: 43 3535 9200; E-mail: contato@samae.jgv.com.br; WhatsApp: 43 3535 1579; Facebook: @SAMAEJGV.**

Art. 2º Eventuais alterações no funcionamento interno/prestação de serviços da autarquia ficarão a critério da Presidência.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Jaguariáva, 18 de junho de 2020.

DJALMA CAMARGO NETO
Presidente do SAMAE de Jaguariáva/PR



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB, nº 3184 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Loáidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5838

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br